

NOTA TÉCNICA nº 01
GASEC/COVID-19

A Bahia registrou 10 (dez) casos confirmados de COVID-19, não sendo percebida a transmissão comunitária até o momento. As ações de contingenciamento do avanço da doença requerem alto grau de informação e articulação dos órgãos públicos, serviços de saúde e sociedade.

A Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) defende que pacientes com casos leves de coronavírus devem permanecer em isolamento domiciliar e não devem procurar assistência médica imediata, exceto nos casos de agravamento do quadro de saúde, como febre, desconforto respiratório, baixa de saturação, tendo em vista que a superlotação dos pronto atendimentos e emergências dos hospitais aumentaria o risco de transmissão e sobrecarregaria os serviços de saúde.

A SBI divulgou em nota, publicada no dia 12 de março, a orientação de que sejam cancelados ou adiados eventos com grande aglomeração de pessoas e isolamento respiratório domiciliar de viajante internacional que regressou de país com transmissão comunitária por 07 (sete) dias.

A medida de contenção ideal seria reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas. No entanto, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (Sesab) vem a partir desta nota orientar aos serviços de saúde do Estado sobre alguns aspectos relevantes ao funcionamento das Unidades. A saber:

1. Realizar treinamento sistemático quanto à higienização das mãos, uso de EPIs, manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos;
2. Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os setores da unidade;
3. Recomenda-se a manutenção das boas práticas de atenção ao parto e nascimento, com ênfase na amamentação e contato pele a pele;
4. Suspensão das cirurgias eletivas no período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 18/03/2020;
5. Diminuir o fluxo de pessoas nos grandes ambulatórios, a partir da reorganização das agendas de consultas, redirecionamento de pacientes para outros pontos de atenção,

- priorização das consultas e procedimentos para casos imprescindíveis e compatíveis com o perfil de serviços ofertados pela Unidade;
6. Os profissionais de saúde das Unidades poderão ser convocados para desenvolver atividades de matriciamento a outros pontos de atenção, a partir de orientações sobre condutas clínicas e dúvidas correspondentes à sua expertise;
 7. Restringir terapias e/ou atividades em grupo;
 8. Limitar a quantidade de visitantes para apenas 01 por paciente de enfermaria/dia, organizando a visita de forma a diminuir o quantitativo de pessoas circulando na Unidade, podendo ser em dias alternados por setor do hospital.
 9. Suspender a visita a pacientes nas UTI's por 90 dias, garantindo aos familiares a informação da condição clínica do paciente através de boletins diários;
 10. Permitir acompanhantes apenas para pacientes menores de 18 e acima de 60 anos e gestantes, ou com orientação de necessidade através de relatório do médico assistente. Para estes pacientes que possuem acompanhantes, a Unidade deve suspender as visitas diárias;
 11. Restringir visitas de paciente em observação;
 12. Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos estaduais que atuam nos serviços públicos de saúde do Estado da Bahia;
 13. Todo servidor estadual que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

Mais informações em www.saude.ba.gov.br/coronavirus.

Salvador, 16 de março de 2020